



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 045 DE 16 DE SETEMBRO DE 1966

A Câmara Municipal de Paineiras por seus representantes decreta e eu em seu nom sanciono a seguinte lei:

Autoriza a construção de escolas rurais e dá outras providências

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir quatro prédios escolares na localidade de Jatobazinho, Varginha do Palmital, Encruzilhada e Baixada Grande, neste Município.

§Único- A área dos prédios a que se refere o artigo anterior, como também seu estilo de construção, ficará a cargo do Poder Executivo.

Art.2º- Para ocorrer as despesas com a presente lei, fica aberto no vigente orçamento o crédito especial de CR\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros)

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 16 de setembro de 1966

Modesto Alves Mendonça